



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E TROCA DE FISCAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 147/2019
Requerido por: Processo Administrativo nº 5543/2022

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, VALOR E TROCA DE FISCAL AO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E A FUNDAÇÃO DE APOIO DE DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE-JP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de aditivo, de um lado o Município de Rio Bananal-ES, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL**, com sede à Avenida 14 de Setembro, n.º 887, Centro, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2900, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.744.143/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edimilson Santo Eliziário**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF n.º 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, zona rural, Rio Bananal-ES, CEP: 29.920-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a **Fundação de Apoio de Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão - FADEPE-JP**, Fundação de Direito Privado e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.703.697/0001-67, com sede a Rua José Lourenço Kelmer, n.º 1357, Campus Universitário, Bairro São Pedro, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.036-330, Tel. (32) 3231-2120/3231-6013, Email: leia.ribas@fadepe.org.br, neste ato representada por seu Diretor Executivo, o **Sr. José Humberto Viana Lima Junior**, brasileiro, solteiro, portador CPF n.º 223.997.803-10, RG 16.791020 SSP/MG, residente e domiciliado na cidade de Juiz de Fora - MG, residente e domiciliado na cidade de Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATADA**, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n.º 5543/2022, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado até **29/10/2023** o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato Administrativo n.º 147/2019, na forma do art. 57, inciso II da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Face ao exposto na Cláusula Quarta, fica determinado o valor deste aditamento em **R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais)**, para um período de 12 (doze) meses, ficando assim acrescido ao valor total contratado, na forma do art. 65, § 1.º.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será acompanhada pelo Sr.ª Vanea Coutinho Rodrigues, fiscal do contrato nomeada através da Portaria Municipal n.º 0491/2022, de 21 de Outubro de 2022, nos termos do Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar a execução dos serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Para tanto, o referido fiscal, fará a imediata anotação e notificação ao **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, das irregularidades que por ventura venham ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018.

5.1. É vedado aos partícipes à utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução do contrato para finalidade distinta daquela prevista em seu objeto, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

5.2. Os partícipes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução do objeto contratado, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

5.3. Os partícipes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução do objeto do contrato, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

5.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o **CONTRATANTE**, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.

5.5. A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE**.

5.6. A **CONTRATADA** fica obrigada a comunicar ao **CONTRATANTE**, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
Av. 14 de setembro, nº 887
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato em referência.

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em **03 (três) vias** de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 26 de Outubro de 2022.

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal
Edimilson Santo Eliziário
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

JOSE HUMBERTO

VIANA LIMA

JUNIOR:22399780310

Assinado de forma digital por JOSE
HUMBERTO VIANA LIMA
JUNIOR:22399780310

Dados: 2022.10.26 12:44:08 -03'00'

Fundação de Apoio de Desenvolvimento ao Ensino Pesquisa e Extensão - FADEPE-JP

José Humberto Viana Lima Junior

CPF n.º 223.997.803-10

Diretor Executivo da Fundação